



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

CONTRATO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.074.898/0001-69, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Erechim, RS, neste ato por seu presidente.

Contratado: D. LETICIA MÜLLER – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.950.409/0001-62, com sede na Rua Euclides da Cunha, 166, cidade de Erechim, RS, neste ato representado por sua sócia proprietária, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação, mensalmente, dos serviços de consultoria na área de segurança do trabalho, visando à regularização e manutenção do consórcio perante as normas regulamentadoras do Ministério da Economia/Secretaria de Trabalho, contemplando os seguintes serviços: **1 - Programas:** PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (incluso exame clínico ocupacional); **2 - Laudos:** LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do trabalho; **3 - Transmissão das Informações:** E-Social.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o Cirau pagará mensalmente, à contratada, nos termos do objeto deste contrato, é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O valor constante do caput desta cláusula poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, pelo índice acumulado da variação do IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará de 03 de março de 2026 até 02 de março de 2027, podendo ser prorrogado mediante acordo e novo aditivo entre as partes.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos de o Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Oitava: O Cirau disponibilizará à contratada a documentação necessária para que o objeto seja executado de acordo com o contratado.

Parágrafo Único: A contratada declara ter capacidade técnica e operacional para execução do objeto.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Cláusula Nona: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Erechim, 03 de março de 2026.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente
Contratante

D. LETICIA MÜLLER – ME
Sócia Proprietária
Contratada